

LEI Nº 202/1967

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir em concorrência pública a compra de um veículo e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em concorrência pública a compra de um veículo novo tipo PICK-UP de marca WILLYS tração nas 04 rodas até o limite de NCr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos)

Artigo 2º - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta da verba orçamentária seguinte:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO – SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL – DESPESAS DE CAPITAL – INVESTIMENTO – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal